



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Governadoria

DECRETO N° 7330, 10 DE JANEIRO DE 1996.

Ratifica Convênios ICMS celebrados nos termos da Lei Complementar n° 24/75 e aprova Ajustes SINIEF e Convênios ICMS celebrados conforme previsto no artigo 199 do CTN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III da Constituição Estadual e, considerando o que prescreve a Lei Complementar n° 24, de 07 de janeiro de 1975, o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional, bem como o ATO/COTEPE/ICMS n° 08/95 de 29 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam ratificados os Convênios ICMS n°s 94/95 à 132/95, celebrados na 80ª reunião ordinária do Conselho Nacional Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Salvador - BA, na data de 11 de dezembro de 1995, publicados no Diário Oficial da União de 13 e 27 de dezembro de 1995, seção 1, páginas 20516 à 29523 e 22352 à 22353, com retificação publicada no mesmo D.O.U em 22 de dezembro de 1995, seção 1, página 21830.

Art. 2° - Ficam aprovados os Ajustes SINIEF n°s 05/95 e 06/95, celebrados em Salvador - BA, na data de 11 de dezembro de 1995, publicados no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1995, seção 1, páginas 20515 à 20516, e retificados na edição de 22 de dezembro de 1995, seção 1 página 21830.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 1996, 107° da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil